



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 066/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

18 / 02 / 2020

Relem da Silveira

ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE
CONTRATO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **IURI FERREIRA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços 006/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85, que tem por objeto o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de expediente, atendendo as necessidades do município de Canabrava do Norte – MT, oriundo do Processo Administrativo nº 00003144/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2119 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 18 de fevereiro de 2020.



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



YURI FERREIRA PERES

mt@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa DICON CONTABILIDADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº08.015.657/0001-34, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia **31/12/2020**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 414/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Processo Administrativo nº 00000851/2020

Dispensa de Licitação nº 003/2020

Respaldo no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2020, **AUTORIZO** a Contratação de empresa para o fornecimento, de forma emergencial, de materiais básicos de construção, para o início de 04 salas no Distrito de Primavera do Foutoura, tendo em vista o Laudo Técnico de Inspeção Predial que opinou pela interdição da construção existente.

Empresa: C.N. Brito Materiais para Construção EIRELI;

CNPJ: 33.746.986/0001-00;

Valor: R\$ 48.593,20 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 18 de Fevereiro de 2020.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 066/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N. 066/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o alm. tarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de medição previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão dos serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face do risco de ocorrência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos motivos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e alternativas que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

são da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável”;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços – das Obrigações, item 5.2 e subitem 5.2.3 a seguir transcritos:

“5.2 – Da Detentora da Ata:”

“5.2.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

CONSIDERANDO que a detentora da Ata de Registro de Preços prestou serviços para o Município de Carlinda, que resultaram nos Empenhos: nº 324/2020, 326/2020 e 520/2020, no valor total de R\$ 7.435,31 (Sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos);

CONSIDERANDO que o Município de Carlinda não poderá realizar pagamentos à notificada enquanto a mesma não dispôr de Certidão Negativa, nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 025/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 030/2019;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta n.º 038/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a seguir transcrito:

Resolução de Consulta nº 39/2008 (DOE, 25/09/2008) e Acórdão nº 1.741/2005 (DOE, 09/11/2005). Licitação. Habilitação. Certidão negativa de débito. Exigência da CND do INSS. Outros documentos. Independentemente do valor a ser adquirido e de outros requisitos legais, a Administração Pública deverá sempre exigir a Certidão Negativa de Débitos do INSS e FGTS, quando se tratar de aquisição de pessoa jurídica, sendo que a exigência dos demais documentos de habilitação ocorrerá de acordo com as regras estabelecidas na Lei de Licitações, dependendo das peculiaridades do objeto a ser licitado.

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA está a descumprir as normas editalícias, bem como as normas assumidas na Ata de Registro de Preços face à NOTIFICANTE;

ATRAVÉS DA PRESENTE:

NOTIFICAMOS-LHE,

NOTIFICAMOS-LHE, (i) para que no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta a NOTIFICADA realize a regularização perante os órgãos necessários para a emissão das certidões contantes do edital convocatório; (ii) Não sendo cumprido o estabelecido na presente, após o decurso do prazo será instaurado Processo Administrativo em face de NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme previstas na Cláusula Sétima, Das Penalidades e no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 05/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENENOS - HERBICIDA, MATA MATO NÃO SELETIVO E PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS E GRAMÍNEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**. E sagrou-se vencedora as empresas: **T.N. COSTA CO-**

MERCIO DE MAQUINAS E FERRAGENS LTDA - ME, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.813.746/0001-42**, com o valor total de **R\$ 3.228,75 (três mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**; e a empresa, **SANIGRAN LTDA**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 15.153.524/0001-90**, com o valor total de **R\$ 30.635,00 (trinta mil e seiscentos e trinta e cinco reais)**

Castanheira – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo de 10 (dez) Dias

Eu, Edna Santos Dourado, Coordenadora Executiva do Procon Municipal da cidade de Castanheira-MT, na forma da lei, etc.

FAÇO SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que neste órgão do poder executivo municipal foi registrada Reclamação FA nº 225/2019, proposta por **JOVINIANO CORREIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 468.747.471-34, residente e domiciliado na Rua Edilson Brasileiro Rios, nº 02, Bairro Bosque da Saúde, Castanheira-MT, em face da empresa **ROQUE SOUZA SOARES – SONHO DE COLCHOES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.825.786/0001-93. E, como não tenha sido possível citá-lo(a) nem intimá-lo(a) na pessoa de seu representante legal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(A) E INTIMA-O(A) para tomar conhecimento da Reclamação FA nº 225/2019, cientificando-o(a) de que o prazo de 10 (dez) dias fluirá a partir da publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso e que após, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa por escrito, nos termos do Decreto Federal n.º 2.181/97, art. 42, § 2º e Decreto Estadual n.º 3.571/04, art. 37, § 3º. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM)". Faz saber que este Procon Municipal funciona na Avenida Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Santa Rita, Castanheira-MT. Dado e passado em Castanheira-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Edna Santos Dourado

Coordenadora Executiva do PROCON

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 05/2020

Dispensa de licitação nº 05/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE OITO TENDAS 5X5 E OITO FECHAMENTOS LATERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA ME

CNPJ: 29.588.768/0001-00

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Data da declaração: 18 de Fevereiro de 2020, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 18 de Fevereiro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 02/2020

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n.º 8.666/93